

LEI MUNICIPAL N° 18 DE 07 DE AGOSTO DE 2002

Altera a Redação das alíneas “a” e “b” do Art. 5º da Lei Municipal nº 21 de 11 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 06 de 14 de março de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “a” e “b” do art. 5º da Lei Municipal nº 21 de 11 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 06 de 14 de março de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -...

- a) Abrir créditos suplementares ao orçamento de 2002 até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa prevista, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizada no exercício, nos termos do item II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.*
- b) Anular parcial ou integralmente dotações previstas no orçamento de 2002 até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa prevista, com exceção daquelas previstas para contra-partidas de programas pactuados em convênios, como recursos para abertura de créditos suplementares e ou especiais, conforme disposto no item III, art. 43, da Lei nº 4.320/64”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 07 de agosto de 2002.

JERONIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

